PROJETO DE LEI Nº 55/2022 DO LEGISLATIVO

Súmula: Denomina a Rua Projetada "A", no Jardim Pires, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como **Rua José Maria Faustino**, a Rua Projetada A, no Jardim Pires, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar a placa indicativa com o nome da rua adequadamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Indicação N.º 1266

Ivaiporã, 22 de 11 de 22

Janaina Faustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 28 / novembro / 2022

Bruno

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 06 / 12 / 22
Ata(s) n.º 3953
Janaina Faustino

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unan.
Em, 19 / 12 / 22
Ata(s) n.º 3956

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V.
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, o intuito desse Projeto de Lei é nomear a rua Projetada "A", no Jardim Pires, como **Rua José Maria Faustino** e a seguir será exposta a trajetória do homenageado.

Infelizmente sua trajetória encerrou-se no dia 16 de março do ano de 2022, deixando imensa saudade aos amigos e familiares, os quais querem eternizar sua lembrança por meio desta homenagem.

José Maria Faustino, popularmente conhecido por "Gralha", nasceu aos 26 dias do mês de maio do ano de 1963, na cidade de Monte Azul - MG, filho de Marcionílio Faustino da Rocha e Helena Bias Jorge.

Mudou-se para Ivaiporã quando ainda tinha apenas um ano de vida.

Entre os anos 1984 a 1990, exerceu as mais diversas funções na Prefeitura Municipal de Ivaiporã, participando ativamente da construção do nosso município.

Anos mais tarde esteve presente na construção do SESC, e demais obras de destaque em nosso município.

A homenagem se faz necessária dada a relevância dos preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo.

Autoria: Fernando Dorta.
Súmula: Denomina a Rua Projetada "A", no Jardim Pires, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 3 – Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo.

Autoria: Fernando Dorta.
Súmula: Denomina a Rua Projetada "A", no Jardim Pires, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de nn do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
ausente		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo.

Autoria: Fernando Dorta.
Súmula: Denomina a Rua Projetada "A", no Jardim Pires, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
OK		José Maria Carneiro (Relator)
OK		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 5 – Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo.

Autoria: Fernando Dorta.
Súmula: Denomina a Rua Projetada "A", no Jardim Pires, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 55/2022, do Legislativo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
ausente		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 6 – Est. do Paraná